



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

LEI Nº 432/2006

**“SÚMULA: Autoriza os Entes Públicos Municipais de Cotriguaçu a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.**

**Damião Carlos de Lima** – Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições,

**Considerando** que os cargos em que haverá a contratação temporária e de excepcional interesse público ainda não tiveram suas vagas preenchidas pelos aprovados último concurso público disponibilizado pelo município e realizado em 11/12/2005;

**Considerando** que até o momento ainda não foi homologado o concurso, mas que tão logo seja homologado o concurso e os aprovados preencheram as vagas respectivas;

**Considerando** que havendo o preenchimento da vaga do cargo por servidor concursado, há previsão legal de rescisão imediata do contrato pelo ente público;

**Considerando** que o município tem efetuado e efetuará concurso anual para suprimento das vagas e mesmo assim, não há candidatos suficientes e aprovados para o preenchimento destas vagas;

**Considerando** que o serviço público tem caráter de continuidade e obrigatoriedade, e, que são necessários os cargos preenchidos para o exercício da prestação do serviço público,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo Primeiro** – Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal autorizado à contratar servidores para seus órgãos de administração direta e indireta, para os cargos que excepciona do ANEXO I desta lei, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para fim de preencher as vagas existentes e necessárias para que se promovam os serviços públicos essenciais até que os referidos cargos venham a ser preenchidos por servidores de carreira mediante admissão por concurso.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

**Artigo Segundo** – A presente autorização encontra o seu suporte legal no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e o prazo das contratações não poderão ser superiores a doze (12) meses, podendo ser prorrogados por prazo não superior aos mesmos doze (12) meses.

**Parágrafo único** – Pela excepcionalidade da lei e da necessidade pública, para assegurar a prestação de serviços essenciais, a presente lei tem a sua validade retroagida ao dia 02 de janeiro de 2006.

**Artigo Terceiro** – Todos os contratados para o serviço público terão seus contratos regidos pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cotriguaçu e o regime previdenciário será o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

**Artigo Quarto** – As despesas decorrentes das respectivas contratações correrão por conta das dotações específicas de cada órgão e constante na lei orçamentária anual dos poderes públicos municipais.

**Artigo Quinto** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 31 dias do mês de janeiro de 2006.

Damião Carlos de Lima  
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se:

Noeli Maria Lorandi  
Chefe de Expediente



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

## ANEXO I

Relação de cargos a que se refere o Artigo Primeiro do Projeto de Lei nº 001/2006

ADVOGADO
AGENTE ADMINISTRATIVO
AGENTE SANITARISTA
ASSESSOR TÉCNICO
ASSISTENTE SOCIAL
ATENDENTE DE SAÚDE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
AUXILIAR DE PEDREIRO
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO
BIÓLOGO
BIOQUÍMICO
CONTADOR
COZINHEIRA
ELETRICISTA
ENFERMEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
FISIOTERAPEUTA
MÉDICO
MERENDEIRA
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
MOTORISTA DE GRANDE PORTE
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
PEDREIRO
PINTOR
PROCURADOR/ASSESSOR
PROFESSOR
RECEPCIONISTA
SERVIÇOS GERAIS
TOPÓGRAFO
TRATORISTA
VIGILANTE
VIVEIRISTA
ZELADOR
CONSELHEIRO TUTELAR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FÓRUM, CÂMARA MUNICIPAL E PREFEITURA)
ESCREVENTE/OFICIAL (FÓRUM)

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 31 dias do mês de janeiro de 2006.

Damião Carlos de Lima  
Prefeito Municipal